

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL

CAPÍTULO 1 – DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 1º - Os associados da ABRAFIN são categorizados da seguinte forma: Associados Fundadores, Associados Efetivos, Associados Especialistas, Associados Eméritos, Associados Beneméritos; e Associados Honorários.

§ 1º - O atendimento às condições e prerrogativas dos Associados Fundadores, Eméritos e Honorários previstos no Estatuto da ABRAFIN, deve ser constatado pela Secretaria Geral e/ou Diretoria Executiva e conferida pelo Conselho Fiscal, anualmente, para confirmar o enquadramento na categoria e usufruir dos benefícios estabelecidos: desconto de 50% no valor da anuidade para os Associados Fundadores e isenção da contribuição associativa para os Eméritos e/ou Honorários.

§ 2º - A condição de Associado Benemérito e de Associado Honorário, pode ser sugerida por qualquer associado adimplente e aprovada pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Administrativo de Representantes, e estar de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto.

Artigo 2º - Os Associados das diferentes categorias devem prezar pelos seus direitos, descritos no Estatuto da ABRAFIN e, uma vez restringidos, têm o direito de buscar correção da restrição de direitos, mediante solicitação por escrito para a Secretaria Executiva, endereçada para a Diretoria Executiva e/ou Conselho Administrativo de Representantes.

Artigo 3º - Todos os membros, no âmbito da associação, devem zelar pelos seus deveres descritos no código de ética da Fisioterapia e no Estatuto da ABRAFIN e, uma vez não observados, devem ser corrigidos com a maior brevidade, ou indicados por membro associado para os devidos encaminhamentos legais, processo ético disciplinar interno e julgamento de penalidades pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo de Representantes.

Artigo 4º - As atividades dos associados, incluída a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo de Representantes, não são remuneradas, nem passíveis de gratificação, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, por qualquer forma, em razão das funções, competências, cargos e atividade que lhes sejam atribuídos.

CAPÍTULO 2 - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º – A Assembleia Geral Ordinária (AGO) tem data de realização e pauta estabelecidas pela Diretoria Executiva, as quais serão comunicadas pelo Diretor Secretário aos Membros da ABRAFIN, em prazo não inferior a trinta dias, sabendo-se que:

- (a) na pauta devem ser abrangidos todos os itens estatutários em sequência, estabelecida pela Diretoria, que pode ser modificada pela própria AGO;
- (b) após prévia aprovação pela AGO, em caráter excepcional, assuntos julgados relevantes poderão ser incluídos na pauta.

Artigo 6º - A AGO reúne-se e toma deliberações com qualquer número de membros com direito a dela participar, desde que tenham honrado todos os seus compromissos financeiros para com a ABRAFIN.

Artigo 7º - As decisões são tomadas mediante maioria simples de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade, em caso de novo empate na segunda votação da mesma matéria.

Artigo 8º - Os trabalhos da AGO obedecerão às seguintes normas:

- a) a AGO será presidida pela(o) Presidente da ABRAFIN e secretariada pela(o) Secretária(o) Geral;
- b) a mesa da AGO será composta pelo(a) Diretor(a) Presidente da ABRAFIN, pelo(a) Diretor(a) Secretário(a) da ABRAFIN e pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a) da ABRAFIN;
- c) os membros da ABRAFIN deverão assinar lista de presença correspondente à categoria a que pertençam, sendo que os membros com direito a voto receberão um cartão colorido ou outro instrumento de sinalização para uso durante as votações;
- d) em caso de votação online, recursos de tecnologia apropriados deverão estar disponíveis para todos os associados com direito a voto;
- e) o membro que desejar fazer uso da palavra, deverá se inscrever e atender ao tempo e normas estabelecidos previamente; é prerrogativa da presidência, cessar a palavra de participante que não atenda tais princípios.
- f) o plenário poderá dispensar a leitura da ata da AGO anterior, desde que ela tenha sido distribuída previamente a todos os membros da AGO.

Artigo 9º - A prerrogativa de voz e voto nas assembleias gerais ordinárias pertence aos associados Efetivos, Especialistas, Fundadores e Eméritos em atividade na Associação.

Artigo 10º - A Sessão da AGO incluirá os seguintes tópicos, se houver demandas:

- a) abertura da Sessão pela(o) Presidente;
- b) leitura, discussão e votação da ata da Sessão anterior;
- c) homenagens;
- d) relatório da Presidência, sua apreciação e votação;
- e) relatório da Diretoria Financeira, sua apreciação e votação;
- f) relatório da Diretoria Administrativa, sua apreciação e votação;
- g) relatório da Diretoria Científica, sua apreciação e votação;
- h) outros assuntos pré-estabelecidos na pauta;
- i) encerramento da Sessão.

CAPÍTULO 3 – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE REPRESENTANTES

Artigo 11º - O Conselho Administrativo de Representantes reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, sendo sua convocação objeto de correspondência específica, expedida com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, contendo designação de data, horário e local da reunião, assim como a Ordem do Dia.

§ 1º - É permitida a presença de mais de um Delegado estadual durante a reunião anual do Conselho Administrativo de Representantes, todavia, apenas o Coordenador Regional ou/seu representante terá voz e voto.

§ 2º - No caso de o Coordenador Regional, ou seu representante, não comparecer à Reunião do Conselho Administrativo de Representantes, deverá ressarcir custos eventuais, quando houver.

§ 3º - O não comparecimento de um Coordenador Regional ou de seu representante a três reuniões do Conselho Administrativo de Representantes, implicará na destituição de Coordenador Regional.

§ 4º - O Coordenador pode ser destituído por má gestão ou falta de participação nas atividades da delegacia; uma vez destituído, está impedido de assumir cargos e funções em outras instâncias da ABRAFIN por dois anos.

Artigo 12º – As resoluções do Conselho Administrativo de Representantes serão aprovadas por maioria simples de votos de seus membros, devendo ter a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Tais resoluções deverão ser rigorosamente cumpridas pela Diretoria e outros Órgãos Dirigentes da ABRAFIN, conforme estabelecido no Estatuto.

CAPÍTULO 4 – DA DIRETORIA EXECUTIVA GERAL

Artigo 13º – A manutenção de vínculo harmônico, respeitoso e colaborativo dos membros da Diretoria Executiva entre si e para com os demais associados, é obrigatória.

§ 1º - A Diretoria Executiva deve reunir-se, presencialmente ou por meio digital/teleconferência, no mínimo, a cada 4 meses, para deliberações e encaminhamentos.

§ 2º - Atos que caracterizem improbidade administrativa ou infrações éticas cometidos por qualquer Diretor(a), devem ser encaminhados para análise da Comissão de Ética da ABRAFIN com vistas às devidas providências.

CAPÍTULO 5 – DAS SECCIONAIS E DELEGACIAS

Artigo 14º - O Delegado é um associado ativo, em dia com as obrigações com a associação, que se dispõe a contribuir mais ativamente pelo fortalecimento da Fisioterapia Neurofuncional, de forma voluntária, através do envolvimento com as demandas práticas da ABRAFIN.

Artigo 15º – A proposição de Delegados se dará por processo de seleção, por meio de um edital convocado pela Presidência da ABRAFIN, que se realizará, anualmente, no primeiro trimestre, e a sua homologação se dará a posteriori, durante a reunião subsequente da Diretoria Executiva;

Artigo 16º – No edital de seleção dos Delegados a ser enviado à Secretaria da Associação, constarão os seguintes documentos:

- a) Carta de Submissão para a Diretoria Executiva da ABRAFIN (anexo I);
- b) Carta de Recomendação de pelo menos um associado adimplente (anexo II);
- c) Comprovante de regularidade de exercício profissional junto ao CREFITO da sua jurisdição.

Artigo 17º - O mandato do Delegado é de 01 (um) ano, devendo ser renovado, por interesse próprio, através do Termo de Permanência (anexo III), que deverá ser encaminhado pelo Coordenador Regional à Diretoria Administrativa, até o final do mês de março.

Artigo 18º- O Delegado que não encaminhar o Termo de Permanência no prazo, será automaticamente desligado, necessitando aguardar novo edital de proposição para candidatar-se novamente.

Artigo 19º – Em Unidades da Federação com mais de dois Delegados, é necessária a escolha de um Coordenador Regional, que pode ser feita por votação ou por consenso entre os Delegados, em até um mês após a última AGO do ano;

§ 1º - O mandato do Coordenador Regional é de três anos, juntamente com a ascensão de uma nova Diretoria Executiva, podendo ser reeleito pelos pares para mais um mandato;

- a) Caberá ao Coordenador Regional ser o representante da Delegacia nas reuniões do CAR, ou em caso de impedimento, reportar previamente à Diretoria Administrativa, justificando sua ausência e enviando um representante.
- b) O Coordenador Regional será o responsável por gerenciar os eventos da Associação em sua região e fortalecer ações buscando parcerias junto ao CREFITO da sua jurisdição.

§ 2º - O Delegado pode ser destituído por falta de participação nas atividades da delegacia e, uma vez destituído, estará impedido de assumir cargos e funções em outras instâncias da ABRAFIN pelo período de dois anos.

§ 3º - Todos os membros das delegacias devem respeitar e fazer cumprir as normas e diretrizes da ABRAFIN, em especial as normas estatutárias, o regimento interno e o código de conduta ética.

Artigo 20º - O Delegado perde automaticamente o seu status em caso de:

- a) solicitação do próprio Delegado, formalizada por escrito e enviada a qualquer tempo para a Secretaria Executiva da ABRAFIN.
- b) não estar presente na AGO sem justificativa por escrito enviada ao Diretor Secretário; em caso fortuito de impedimento será aceito o envio da justificativa até sete dias após a AGO.
- c) manter dados desatualizados na base de dados da ABRAFIN, de forma que limite o contato com o mesmo, ou não responder a, pelo menos, duas tentativas de contato da Secretaria Executiva e/ou Diretoria Executiva da ABRAFIN;
- d) inadimplência;
- e) suspensão, expulsão ou solicitação de baixa por terceiros, após transcorrido processo ético disciplinar.

§ 1º - Entende-se como inadimplência o não cumprimento das obrigações pecuniárias dos exercícios anteriores ao vigente.

§ 2º - Delegados regionais que tenham sido desvinculados de suas funções não poderão assumir nenhum outro cargo na ABRAFIN por, pelo menos, um período de dois anos.

CAPÍTULO 6- DAS COMISSÕES

Artigo 21º - As Comissões são instâncias administrativas que têm por finalidade propiciar a realização de atividades específicas na ABRAFIN, estando subordinadas à Presidência da ABRAFIN, ao Conselho Administrativo de Representantes e à Assembleia Geral Ordinária (AGO), devendo respeitar e fazer cumprir as normas e diretrizes da ABRAFIN, bem como o código de ética da Fisioterapia

Artigo 22º - As Comissões devem se reunir regularmente, presencialmente ou em teleconferência, e apresentar seus planos de trabalho e resultados de suas atividades a cada seis meses à Diretoria Executiva.

Artigo 23º - Em caráter transitório, a Diretoria Executiva e/ou a AGO podem criar número livre de Comissões para tratar problemas específicos, que ficam a ela subordinados, estando suas conclusões sujeitas à aprovação da AGO.

Artigo 24º - Os Coordenadores das Comissões serão escolhidos pela Diretoria Executiva, podendo ser renovados ou não, ao término de cada gestão.

Artigo 25º - O relacionamento e demandas das Comissões deverão ser formalizados por e-mail institucional, criado para tal finalidade.

Artigo 26º - As Comissões permanentes da ABRAFIN são: Comissão Científica, Comissão de Ética, Comissão de Educação e Comissão de Exercício Profissional.

§ 1º - Todos os membros das Comissões devem respeitar e fazer cumprir as normas e diretrizes da ABRAFIN, em especial as normas estatutárias, o regimento interno e o código de ética da fisioterapia.

§ 2º – As comissões serão compostas por associados adimplentes, com mais de dois anos de associação ininterruptos, e que não tenham processo ético disciplinar em trânsito.

§ 3º – Os membros componentes das comissões serão convidados pelo Coordenador específico de cada comissão, mediante indicação de membros da Diretoria ou da própria comissão. O convite formal será executado somente após aprovação da indicação de nome pela Diretoria.

§ 4º – Os membros componentes das comissões deverão indicar anuência em participar da comissão específica, respondendo o convite formal e assinando termo de compromisso e responsabilidade que será enviado junto ao convite formal.

§ 5º - Os membros de comissões que tenham sido desvinculados de suas funções não poderão assumir nenhum outro cargo na ABRAFIN por, pelo menos, um período de dois anos.

Artigo 27º – A Comissão Científica (CC) é composta pelos Coordenadores dos Departamentos e liderada pelo(a) Diretor(a) Científico(a) da ABRAFIN. São suas funções as seguintes:

- a) estimular a prática clínica da Fisioterapia Neurofuncional baseada em evidências;
- b) auxiliar o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, bem como os entes públicos e privados pertinentes, nas questões científicas envolvendo a Fisioterapia Neurofuncional
- c) assessorar a presidência do Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional na composição do programa científico do Congresso;
- d) verificar a confiabilidade do conteúdo científico do calendário das atividades científicas organizadas ou patrocinadas pela ABRAFIN
- e) auxiliar a Comissão Científica do Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional no programa do Congresso;

PARÁGRAFO ÚNICO- As proposições de criação de novos departamentos ou de grupos de interesse especial por parte da Diretoria Executiva, devem ser aprovadas e referendadas pelo Conselho Administrativo de Representantes.

Artigo 28º – A Comissão de Ética (CE) é composta por membros adimplentes, com pelo menos cinco anos de participação na ABRAFIN, e tem por objetivos:

- a) avaliar e emitir parecer sobre todas as questões referentes ao comportamento profissional e associativo dos membros da ABRAFIN, levadas a seu conhecimento;
- b) propor ao Conselho Administrativo de Representantes medidas punitivas a qualquer membro da ABRAFIN, por infração do Código de Ética, ou por transgressão aos bons costumes de convivência social e profissional.
- c) auxiliar a Diretoria a traçar critérios e discutir assuntos que possam ser considerados como conflitos de interesse.

§ 1º - As proposições da CE devem ser referendadas pela(o) Presidente da ABRAFIN e/ou pelo Conselho Administrativo de Representantes, antes da sua aplicação.

§ 2º - A proposição de Advertência, Suspensão ou Expulsão de qualquer membro da ABRAFIN, deve ser submetida ao Conselho Administrativo de Representantes que indicará a pena a ser aplicada.

Artigo 29º – A Comissão de Educação é composta por fisioterapeutas com expertise em docência, seja em nível de graduação ou de pós graduação. São funções da Comissão de Educação:

- a) traçar estratégias para o aprimoramento do ensino da Fisioterapia Neurofuncional nos cursos de graduação e de pós-graduação (Residência, Lato e Stricto sensu).
- b) avaliar e estabelecer critérios de concessão de Título de Especialista em Fisioterapia Neurofuncional pela ABRAFIN, bem como auxiliar na realização dos certames para a concessão de Título de Especialista em Fisioterapia Neurofuncional do Adulto e da Criança;
- c) estabelecer estratégias para atrair maior interesse dos estudantes de Fisioterapia pelo estudo das neurociências e da Fisioterapia Neurofuncional como especialidade fisioterapêutica;
- d) avaliar a qualidade pedagógica de cursos, treinamentos e atividades de ensino com foco na educação continuada, nas várias sub-especialidades da Fisioterapia Neurofuncional promovidos pela ABRAFIN;
- e) avaliar a qualidade pedagógica de cursos, nas várias sub-especialidades da Fisioterapia Neurofuncional promovidos por parceiros da ABRAFIN;
- f) Promover a discussão e facilitar o relacionamento com associações representativas da educação superior de graduação e Pós Graduação no Brasil.

§ 1º - A Comissão de Educação (CE) julgará os processos de concessão do Título de Especialista pela ABRAFIN na área de Fisioterapia Neurofuncional do Adulto e do Idoso e Fisioterapia Neurofuncional da Criança e do Adolescente, e concessão de Certificado de Especialista, conforme convênio estabelecido com o COFFITO.

§ 2º - Em relação às provas para concessão de Título de Especialista em Fisioterapia Neurofuncional pela ABRAFIN, a CE estabelecerá as normas quanto ao Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas a serem consultados para comprovação de conhecimento científico.

§ 3º - As proposições da CE devem ser aprovadas e referendadas pela(o) Presidente da ABRAFIN.

Artigo 30º – São funções da Comissão de Exercício Profissional (CEP):

- a) Contribuir com a avaliação da prova de títulos dos candidatos a especialista durante o processo do certame;
- b) contribuir para estabelecer, junto ao COFFITO, valores financeiros mínimos para honorários fisioterapêuticos na especialidade e divulgá-los em publicação da ABRAFIN;
- c) estabelecer estudos sobre as necessidades e demandas de Fisioterapeutas Neurofuncionais e sobre sua distribuição por áreas geográficas do país;
- d) incentivar a criação de cursos de pós-graduação e residência em Fisioterapia Neurofuncional, de acordo com as várias regiões do país.

§ 1º - Recomendações/critérios para a seleção de Membros para compor a Comissão de Exercício profissional:

- a) que o membro tenha o título de especialista pela ABRAFIN;
- b) que o perfil profissional contemple: a saúde do adulto/idoso e/ou saúde da criança/adolescente;

- c) que atue no serviço público, no serviço privado, no sistema COFFITO/CREFITOs, no ensino superior, na Gestão de Serviços, e com perfil empreendedor; que atue nos serviços ambulatorial e hospitalar, público ou privado.

§ 2º - As resoluções e recomendações da CEP devem ser aprovadas e referendadas pela(o) Presidente da ABRAFIN.

CAPÍTULO 7– DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 31º – Os Membros da ABRAFIN se agrupam em Departamentos Científicos (DCs) correspondentes às várias áreas de conhecimentos específicos da Fisioterapia Neurofuncional, devendo respeitar e fazer cumprir as normas e diretrizes da ABRAFIN, bem como o código de ética da Fisioterapia

Artigo 32º – Um departamento é constituído, pelo menos, por três membros, sem número máximo de participantes.

Artigo 33º– Para fazer parte de um Departamento, é necessário:

- ser associado adimplente da ABRAFIN;
- ter experiência prática reconhecida pelos pares, produção científica, ou ambos, na área de Departamento;
- solicitar à Coordenadoria do Departamento, via carta impressa ou por e-mail, sua participação no Departamento;
- enviar, junto com a carta de solicitação, carta de recomendação de um membro do Departamento, indicando a relevância de sua participação;

Artigo 34º – Da permanência e do desligamento dos membros dos Departamentos:

- Os membros dos Departamentos devem confirmar interesse em permanecer no seu cargo, anualmente, no primeiro trimestre, por meio de carta devidamente assinada e com a atualização dos seus dados de cadastro e contato;
- Os membros dos Departamentos serão desvinculados em caso de inadimplência no período de dois anos e/ou ausência injustificada em mais de duas reuniões científicas ou das atividades propostas
- Os membros dos Departamentos deverão prezar e fazer cumprir as diretrizes propostas nos Pareceres Científicos da ABRAFIN. Atos e posicionamentos dos membros de Departamento em discordância com tais diretrizes, serão punidos com o afastamento e desvinculação do Departamento.
- Membros de Departamentos que tenham sido desvinculados de suas funções não poderão assumir nenhum outro cargo na ABRAFIN por, pelo menos, um período de dois anos.

Artigo 35º – Os DCs têm como missão atividades que englobem:

- promover a divulgação do conhecimento através de atividades científicas planejadas e em comum acordo com o cronograma de atividades da ABRAFIN
- estímulo à investigação científica nos vários centros do país e no exterior;
- participar em consonância com as diretrizes e planejamento da CC e da CE de programas de educação continuada;
- elaborar recomendações e diretrizes em relação a procedimentos diagnósticos e medidas terapêuticas, sempre que demandado pela Diretoria Executiva ou por iniciativa própria, desde que com a anuência da Diretoria Executiva;

- e) participar da elaboração da programação científica dos Congressos Brasileiros de Fisioterapia Neurofuncional e de outros eventos da ABRAFIN;
- f) apresentar à diretoria da ABRAFIN um relatório completo das suas atividades a cada 1 ano;

Artigo 36º– Os Departamentos serão identificados com a marca da ABRAFIN, acrescida do nome do Departamento.

Artigo 37º– São de responsabilidade do Coordenador, as finanças do DC, que deve solicitar parecer e aguardar liberação da Diretoria Financeira, sobre a disponibilidade e empenho de eventuais compromissos financeiros a serem assumidos para as atividades do DC.

§ 1º – São funções do Coordenador do Departamento:

- a) prezar e estimular a harmonia, o bom relacionamento, a colaboração mútua e atitude profícua em si e entre os membros do DC;
- b) integrar a Comissão Científica e colaborar com a Diretoria Científica nas demandas que surgirem;
- c) convocar reuniões do Departamento com periodicidade mínima de três vezes ao ano, organizar as atividades, apresentar as demandas e colocar em prática o planejamento das atividades do DC junto com os seus membros;
- d) organizar, junto com a Diretoria Científica da ABRAFIN, reuniões, congressos e outras atividades na área da abrangência do DC;
- e) emitir relatório das atividades executadas pelo DC, anualmente, e enviá-lo para a Diretoria Científica no mês de janeiro do ano seguinte;

§ 2º São funções do Vice-Coordenador do Departamento:

- a) auxiliar o Coordenador em suas funções e colaborar com a organização das atividades do DC;
- b) assumir as funções do Coordenador em sua ausência;
- c) organizar, com o Coordenador do Departamento e com a Diretoria Científica, reuniões, congressos e outras atividades na área de abrangência do DC.

§ 3º – A Coordenação do DC poderá nomear outros membros para viabilizar as atividades especiais criadas por ela durante a sua gestão, inclusive um secretário.

§ 4º – São funções do Secretário do Departamento:

- (a) auxiliar o Coordenador em suas funções;
- (b) elaborar junto com o Coordenador e divulgar as pautas das reuniões do DC aos seus membros, antecedendo a realização da reunião
- (c) lavrar as Atas das reuniões do DC;
- (d) Redigir e encaminhar, junto com o Coordenador, Pareceres solicitados ao DC;
- (e) organizar, juntamente com o Coordenador, reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- (f) participar de atividades designadas pelo Coordenador.

§ 5º – Cada DC terá autonomia para elaborar programação dentro das suas finalidades e obrigações, desde que estejam de acordo com o planejamento e resoluções estabelecidas pela CC e pela Diretoria da ABRAFIN.

§ 5º – Cada DC terá a obrigação de organizar ou participar da organização de, pelo menos, uma atividade científica por ano.

§ 6º – O DC não emitirá qualquer posicionamento ou parecer, direcionado ao público, a qualquer entidade ou órgão, sem a anuência da Diretoria Executiva da ABRAFIN. O não cumprimento desta regra será passível de plena responsabilização pessoal, civil e penal.

§ 7º – A Diretoria da ABRAFIN ad referendum do DC poderá suspender, a qualquer tempo, o mandato da Coordenação do DC no caso de grave descumprimento das normas estatutárias e regimentais da ABRAFIN, bem como do código de ética da Fisioterapia, preservando o amplo direito de defesa das partes envolvidas.

Artigo 39º- Sobre a criação de grupos de interesse especial

Conforme as demandas da Diretoria Executiva e/ou da Comissão Científica da ABRAFIN, grupos de interesse especial poderão ser formados.

- a) Um Grupo de Interesse Especial pode ser de caráter permanente ou temporário a depender do escopo de sua atuação.
- b) O Grupo de Interesse especial poderá ser formado a qualquer momento, conforme as demandas da ABRAFIN, assim como finalizado após a conclusão das atividades.

§ 1º Um Grupo de Interesse Especial é constituído no mínimo por cinco membros e no máximo dez.

§ 2º O Grupo de interesse especial terá um coordenador selecionado pela Diretoria Científica, conforme a experiência profissional referente ao objetivo da formação do grupo.

§ 3º O Coordenador do grupo deverá realizar reuniões periódicas com a Diretoria Científica para discussão das atividades realizadas e alinhamento contínuo dos objetivos e atividades propostas.

CAPÍTULO 8 – DOS CONGRESSOS BRASILEIROS DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL

Artigo 40º – A realização dos Congressos Brasileiros de Fisioterapia Neurofuncional (COBRAFIN) é de responsabilidade da ABRAFIN e ocorrerá a cada 02 (dois anos), em local definido pela Diretoria Executiva, devendo obedecer ao previsto no Manual Operacional Padrão (MOP) da ABRAFIN - Anexo 4 -, conforme estabelecido pela Diretoria Executiva.

Artigo 41º– A Diretoria Executiva escolherá os Presidentes do COBRAFIN e da Comissão Científica, bem como aprovará os membros de todas as Comissões Organizadoras, que deverão ser sócios adimplentes.

Artigo 42º – São responsabilidades da(o) Presidente do COBRAFIN:

- a) criar um projeto base para o evento, acompanhar e submeter a proposta a editais de órgãos de fomento,
- b) levantar, juntamente com a Diretoria Executiva, orçamentos e propostas de empresas organizadoras,
- c) selecionar e convidar os componentes da Comissão Científica,
- d) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o bom funcionamento do congresso

PARÁGRAFO ÚNICO: A(o) Presidente do COBRAFIN não poderá abrir, movimentar e encerrar contas bancárias relativas a fomentos, nem adquirir material e contratar serviços, sem a anuência e/ou assinatura do(a) Diretor(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Financeiro(a) da ABRAFIN.

Artigo 43º – A Comissão Organizadora, por meio da(o) Presidente do Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional, deverá apresentar cronograma de atividades e previsão de arrecadação orçamentária e de custos, à Presidência da ABRAFIN.

Artigo 44º– O saldo financeiro do Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional deverá ser enviado ao(à) Diretor(a) Financeiro(a) da ABRAFIN.

Artigo 45º– Ao final do Congresso, em prazo máximo de 90 dias, a(o) Presidente do COBRAFIN, deverá submeter relatório do Congresso e de seu balanço financeiro, à Presidência da ABRAFIN e ao Conselho Administrativo de Representantes.

Artigo 46º– A Comissão Organizadora do COBRAFIN, deverá ser escolhida pela(o) Presidente do COBRAFIN, em anuência com a Diretoria da ABRAFIN, e será composta por lideranças locais que terão como responsabilidade realizar os ajustes finos do Congresso, tais como, sugerir fornecedores, realizar orçamentos, organizar a comissão de acadêmicos e a programação socio/cultural do evento. A comissão organizadora deverá, também, comparecer ao local do evento para tratar de detalhes, sempre que solicitado pela(o) Presidente do COBRAFIN e/ou da ABRAFIN.

§ 1º Nenhum contrato relacionado à locação de espaço, materiais, entre outros, poderá ser assinado antes de visita técnica efetuada por representantes da diretoria executiva e aprovação expressa;

CAPÍTULO 9 – DOS ENCONTROS E EVENTOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL

Artigo 47º – A realização dos eventos locais ou regionais, preferencialmente denominados Encontros Regionais da ABRAFIN/UF/ANO (Unidade da Federação), são realizados com a ciência da Diretoria da ABRAFIN, mas sua organização será iniciativa e responsabilidade dos Delegados Regionais.

§ 1º- Os Encontros Regionais da ABRAFIN/UF, são eventos de curta duração (um ou dois turnos), com formato flexível (presencial, virtual) e deverão ser financeiramente autossustentáveis.

§ 2º- Os Encontros Regionais realizar-se-ão, preferencialmente, nos anos que não houver COBRAFIN. No caso de haver encontros regionais no ano em que seja realizado o COBRAFIN, estes deverão respeitar o calendário de forma a ocorrerem, no máximo, em até três meses antes do COBRAFIN.

§ 3º- As Delegacias Regionais poderão propor temáticas e modelos dos Encontros Regionais, sempre com a ciência e anuência da Diretoria da ABRAFIN, de forma a manter sintonia com as diretrizes científicas estabelecidas nos pareceres da Associação, devendo atender os critérios do Manual Operacional Padrão (MOP). ANEXO IV.

CAPÍTULO 10 - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Artigo 48º - Haverá pelo menos uma conta bancária da ABRAFIN, específica para movimentar os recursos financeiros relacionados com as atividades da associação e demais órgãos dirigentes e complementares, como departamentos, Comissões e eventos, cuja movimentação deverá de responsabilidade da Diretoria Financeira em conjunto com a Presidência da ABRAFIN.

§ 1º - A conta designada deverá ser utilizada como meio exclusivo para todas as movimentações financeiras da ABRAFIN.

§ 2º - A ABRAFIN pode obter recursos financeiros através de:

- a) anuidade dos associados;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) royalties;
- d) inscrições em cursos organizados pela associação ou por promotores de eventos parceiros;
- e) patrocínios e/ou venda de serviços ou espaços em seus eventos científicos;
- f) venda de material científico ou didático;
- g) doações recebidas;
- h) financiamentos para pesquisa por órgãos públicos ou privados;

§ 3º - Os recursos financeiros e o patrimônio obtidos pertencem à ABRAFIN; seu uso e destinação deverão apoiar, exclusivamente, as atividades e missão da ABRAFIN.

§ 4º - Anualmente, a Diretoria Financeira da ABRAFIN prestará contas ao Conselho Fiscal da ABRAFIN, através dos demonstrativos financeiros e comprovantes das movimentações, de acordo com as normas contábeis vigentes, e este emitirá Relatório de Aprovação da Prestação de Contas que, por sua vez, deverá ser apreciado em AGO e publicado no site da ABRAFIN.

§ 5º - Todo projeto que envolve recebimentos, pagamentos ou transação financeira deve ser previamente comunicado e aprovado pela Diretoria Financeira da ABRAFIN, antes de efetivado.

§ 6º - Para aprovação do projeto, a Diretoria Financeira poderá estabelecer limites e sugerir modificações e todos os contratos, inclusive de patrocínios, doações e despesas de pessoal, devem ser apresentados por escrito e submetidos à aprovação de Diretoria da ABRAFIN.

§ 7º - Os projetos que não tiverem aprovação prévia da Diretoria Executiva da ABRAFIN, serão de inteira responsabilidade dos associados que efetivaram os projetos.

§ 8º - O não cumprimento de qualquer uma dessas obrigações deverá ser comunicado à Diretoria da ABRAFIN e implicará em restrições, impedimentos e responsabilidades, conforme análise e decisão do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Administrativo de Representantes e AGO, nesta ordem.

Artigo 49º - Os casos omissos referentes às responsabilidades financeiras, serão resolvidos ou encaminhados pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Administrativo de Representantes e AGO.

CAPÍTULO 11 – Da transição de Diretorias

Artigo 50º - Após a eleição de uma nova Diretoria, deve haver um período de transição a ser combinado entre as partes, a fim de promover a devida atualização da nova Diretoria acerca dos projetos e processos em andamento.

Artigo 51º - A Diretoria anterior deverá se responsabilizar pelo atendimento às demandas financeiras da ABRAFIN até a transferência da titularidade das contas, que deverá ocorrer no período máximo de 60 dias.

§ 1º - No interstício entre a eleição da Diretoria e a posse oficial, os atos administrativos, financeiros, jurídicos e outros, relacionados aos parceiros, funcionários, prestadores de serviços, etc. deverão ser conduzidos de comum acordo entre Presidente e Financeiro, cujos mandatos findam e os futuros.

§ 2º - Não deverão ser assumidos novos compromissos financeiros pela Diretoria anterior para cumprimento pela Diretoria eleita, exceto em casos fortuitos.

§ 2º - O mandato da chapa eleita terá início no mês de janeiro e recomenda-se que a cerimônia de posse seja realizada até o dia 20 deste mês, na cidade do Rio de Janeiro, foro jurídico e administrativo da ABRAFIN.

§ 3º - Os procedimentos jurídico-administrativos para a transferência de mandato dos cargos de Presidente e Diretor(a) Financeiro(a), deverão ser realizados em tempo hábil e antes da cerimônia de posse, a fim de agilizar providências necessárias, inclusive, para futuras correspondências.

CAPITULO ÚNICO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

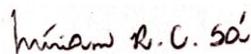
Artigo 52º – Após cada encerramento de gestão, é feita pelo(a) Diretor(a) Presidente e Diretor(a) Financeiro(a) anteriores, averbação das modificações do Estatuto e da nova sede social, quando houver, bem como dos nomes dos eleitos no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, dando-se conhecimento da alteração aos devidos órgãos oficiais, mediante certidão do mesmo Cartório.

Artigo 53º – O uso do nome e da logomarca da ABRAFIN, por qualquer de seus membros e/ou colaboradores, mediante apoio ou contrato de prestação de serviços, só poderá ser efetivado após solicitação, aprovação e autorização da Diretoria Executiva da ABRAFIN, via Presidência.

Artigo 54º - É terminantemente proibida a veiculação ou venda da mala direta da ABRAFIN. A divulgação de atividades de parceiros via mala direta será realizada por meio da entrega do material a ser divulgado para que a ABRAFIN faça a correspondência.

Artigo 55º– Este Regimento Interno pode ser reformado pelo Conselho Administrativo de Representantes ad referendum da AGO, ou pela AGO por maioria simples de votos dos membros presentes e por proposta de no mínimo três membros titulares ou eméritos, submetida a todos os associados no prazo mínimo de sessenta dias antes da AGO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos a este Regimento podem ser reformados a qualquer tempo pela Diretoria Executiva, mediante necessidade de atualização.



Dra. Miriam Ribeiro Calheiros de Sá

Presidente da ABRAFIN

ANEXO I

CARTA DE SUBMISSÃO PARA O CARGO DE DELEGADO REGIONAL DA ABRAFIN

Eu, **fulano de tal**, fisioterapeuta, devidamente registrado no CREFITO **xx** sob o número **XXXX**, sendo associado adimplente da ABRAFIN desde o ano de **20XX**, venho à Diretoria Executiva Geral da ABRAFIN pleitear o cargo de delegado(a) regional desta entidade representando o estado de **XXX**.

Neste ato declaro que, conforme disposto no Regimento Interno da ABRAFIN, estou ciente de estar pleiteando um mandato de 01 (um) ano que pode ser renovado, por interesse próprio, mediante carta de permanência.

Declaro ainda estar ciente e de acordo que meu trabalho como delegado(a) regional tem caráter voluntário e não é permitido que eu angarie para mim qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira decorrente do trabalho neste cargo.

Como delegado regional me comprometerei a:

- a) Honrar os compromissos pecuniários com a ABRAFIN, mantendo meu status de sócio efetivo, condição para a manutenção do cargo de delegado.
- b) Estar presente nas Assembleias Gerais Ordinárias, enviando justificativa por escrito em caso de força maior.
- c) Representar a ABRAFIN em meu estado, mantendo relação institucional cortês com as demais entidades representativas da fisioterapia.
- d) Promover a divulgação e o engrandecimento da ABRAFIN em meu estado de forma a contribuir para o desenvolvimento da especialidade de Fisioterapia Neurofuncional.
- e) Respeitar e fazer cumprir as normas e diretrizes da ABRAFIN, em especial as normas estatutárias, o regimento interno e o código de conduta ética.

Aguardando a decisão da Diretoria Executiva da ABRAFIN, subscrevo-me,

Data/ Assinatura / numero de CREFITO / CPF



ANEXO II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA DELEGADO REGIONAL DA ABRAFIN

Eu, **fulano de tal**, fisioterapeuta, devidamente registrado no CREFITO **xx** sob o número **XXXX**, sendo associado adimplente da ABRAFIN desde o ano de **20XX**, venho à Diretoria Executiva Geral da ABRAFIN recomendar a aceitação **do(a) Dr(a) Fulano de tal** para ocupar o cargo de delegado(a) regional desta entidade representando o estado de **XXX**.

O(a) profissional em questão pode ser de grande importância para a missão da ABRAFIN em seu estado, tendo em vista que **(livre para elencar justificativas para a indicação e certificar a boa fé e conduta ilibada do profissional a ser recomendado)**

Isto posto, subscrevo-me

Data/ Assinatura / numero de CREFITO / CPF

ANEXO III

TERMO DE PERMANÊNCIA DE DELEGADO(A)

Eu, **fulano de tal**, fisioterapeuta, devidamente registrado no CREFITO **xx** sob o número **XXXX**, sendo associado adimplente da ABRAFIN desde o ano de **20XX**, venho à Diretoria Executiva Geral da ABRAFIN pleitear minha continuação no cargo de delegado(a) regional desta entidade representando o estado de **XXX** durante o ano corrente.

Neste ato declaro que, conforme disposto no Regimento Interno da ABRAFIN, estou ciente de estar pleiteando um mandato de 01 (um) ano que pode ser renovado, por interesse próprio, mediante carta de permanência.

Declaro ainda estar ciente e de acordo que meu trabalho como delegado(a) regional tem caráter voluntário e não é permitido que eu angarie para mim qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira decorrente do trabalho neste cargo.

Como delegado regional me comprometerei a:

- a) Honrar os compromissos pecuniários com a ABRAFIN, mantendo meu status de sócio efetivo, condição para a manutenção do cargo de delegado.
- b) Estar presente nas Assembleias Gerais Ordinárias, enviando justificativa por escrito em caso de força maior.
- c) Representar a ABRAFIN em meu estado, mantendo relação institucional cortês com as demais entidades representativas da fisioterapia.
- d) Promover a divulgação e o engrandecimento da ABRAFIN em meu estado de forma a contribuir para o desenvolvimento da especialidade de Fisioterapia Neurofuncional.
- e) Respeitar e fazer cumprir as normas e diretrizes da ABRAFIN, em especial as normas estatutárias, o regimento interno e o código de conduta ética.

Aguardando a decisão da Diretoria Executiva da ABRAFIN, subscrevo-me,

Data/ Assinatura / numero de CREFITO / CPF

ANEXO IV

MANUAL OPERACIONAL PADRÃO (MOP) DA ABRAFIN

MANUAL OPERACIONAL PADRÃO (MOP)

O presente documento é complementar ao Regimento Interno e estabelece as Diretrizes e procedimentos para a criação, acompanhamento, realização e relatórios dos Eventos Regionais da ABRAFIN, além do Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional (COBRAFIN).

DOS EVENTOS REGIONAIS

1) O que são os Eventos Regionais da ABRAFIN?

- a) São eventos de curta duração (máximo dois períodos), com formato flexível, mas que preveem continuidade, e são de responsabilidade das Delegacias Regionais;
- b) Têm como objetivo capilarizar as ações da ABRAFIN nos estados, de forma a ampliar o alcance das ações da ABRAFIN no país.
- c) Os eventos serão nomeados **ENCONTRO DA ABRAFIN/UF/ANO** (Unidade da Federação);
 - Caso ocorra um único evento no estado, este receberá apenas menção do estado em seu título;
 - Caso ocorra mais de um evento no estado, o nome do município ou região deverá substituir a UF.
- d) Todas as despesas e receitas devem ser de conhecimento e previamente autorizadas pela Presidência ou Diretoria Financeira da ABRAFIN;
- e) Os Eventos Regionais devem ser financeiramente autossustentáveis;

2) Como serão feitas as divulgações dos Eventos Regionais da ABRAFIN?

- a) Para prezar a identidade visual da ABRAFIN, todo material audiovisual dos eventos deve ser solicitado com antecedência pela organização do evento para o Diretor responsável pela comunicação da ABRAFIN conforme conta o Termo de Referência;
- b) Não será permitida a criação de perfis em redes sociais para Eventos Regionais;
- c) Toda a divulgação deverá partir do perfil oficial da ABRAFIN e de lá compartilhada pelos delegados e demais organizadores.

- d) Os organizadores e palestrantes poderão realizar vídeos de divulgação, enviando-os para o diretor secretário a fim de serem veiculados nos perfis das redes sociais ABRAFIN.

3) O que é o termo de referência do evento regional?

- a) É um documento que sintetiza todas as informações do evento para que ele possa ser inserido no sistema e divulgado apropriadamente. Sem o seu preenchimento correto e completo não será possível deflagrar o evento.
- b) No termo de referência devem constar as seguintes informações:
- nome, data e local do evento (com endereço completo, incluindo CEP), bem como horário de início e término;
 - modelo de evento (online, presencial)
 - tipo de evento (simpósio, curso, ação social, etc)
 - nome completo da equipe organizadora para os certificados
 - programação completa com os nomes dos palestrantes e horários das apresentações
 - valores das inscrições para sócios/ não sócios e estudantes de graduação (estudantes de pós graduação podem se associar para obter desconto).
 - Se haverá patrocínio e, caso haja, definir quais produtos serão comercializados: (espaço para exposição durante o evento, logomarca na divulgação, distribuição de panfletos (ou inclusão destes nas pastas dos participantes caso haja) ou apresentação de vídeo de propaganda), definindo o valor de cada produto.
- c) Os valores das inscrições deverão ser decididos pela organização local, de acordo com a realidade regional. No entanto, preferencialmente, a diferença de valor para sócios e não sócios deverá ser significativa de forma a incentivar que os participantes se associem. Acadêmicos de fisioterapia pagarão o mesmo que associados e deverão mostrar comprovação de matrícula para garantir sua inscrição.
- d) Preferencialmente não utilizar lotes com diferentes datas de vencimento nos valores de inscrição.
- e) A programação científica deverá estar em sintonia com as diretrizes e pareceres divulgados pela Comissão científica da ABRAFIN. Para isso, deverá ser submetida à avaliação do(a) diretor(a) científico(a) da ABRAFIN antes da divulgação do evento.

4) Depois que o termo estiver no sistema, qual é o fluxo?

O Termo de Referência (Anexo 1) deverá ser entregue ao e-mail da Diretoria Administrativa com no mínimo 90 dias de antecedência.

- a) Os Termos incompletos ou em desacordo com o estabelecido neste MOP serão devolvidos e, conseqüentemente, o evento não será aprovado.
- b) Após a entrega do termo totalmente preenchido, feita pelo Coordenador Regional, o Diretor Administrativo da ABRAFIN fará o cadastro e o lançamento do evento no sistema.
- c) O Diretor Administrativo, encaminhará ao Diretor Financeiro as questões de sua competência e a comunicação/ marketing será acompanhada pelo Diretor Secretário;
- d) Semanalmente, o Diretor Administrativo, repassará aos Coordenadores, um relatório atualizado da situação de inscritos no evento.

5) Tutorial de Patrocínio do evento:

- a) É importante ressaltar que os eventos Regionais da ABRAFIN, são importantes fontes de captação de renda para a Associação, por isso, é fundamental a participação de patrocinadores, para aumentar a entrada dos valores arrecadados com cada evento.
- b) Com o objetivo de uniformizar e facilitar o gerenciamento e controle do processo de captação de patrocínio pelos delegados regionais visando aos eventos regionais, a diretoria da ABRAFIN organizou o seguinte fluxo:
 - O Delegado entrará em contato com empresas locais para parcerias a fim de viabilizar o evento. Nesse primeiro contato mostrará aos interessados a arte do evento e falará sobre o mesmo e as possibilidades de patrocínio.
 - Uma vez acordada a parceria e definida a contribuição, enviar os dados completos para a secretaria fazer o ofício para firmar o compromisso entre as partes.
 - Dados completos: nome do patrocinador (empresa ou pessoa física), CNPJ, quando for o caso e termos da parceria (mesa de exposição, colocação de logomarca na arte do evento, inserção de material nas pastas dos participantes, são exemplos).
- c) Para facilitar o processo de solicitação de patrocínio sugere-se praticar os seguintes valores aproximados:
 - Mesa para exposição no dia do evento – R\$200,00 a R\$300,00

- Inserção de logomarca na arte do evento – R\$200,00 a R\$300,00
 - Mesa para exposição e logomarca na arte do evento – R\$400,00 a R\$500,00
 - Distribuição de material de divulgação aos participantes (pode ser inserção na pasta, quando houver) – R\$ 150,00 a R\$ 250,00
- d) Não poderá ser comercializada a mala direta do evento por atenção às normas da LGPD.
- e) Os valores acima são uma sugestão e podem ser modificados de acordo com a realidade do local onde acontecerão.
- f) Munida dos dados necessários, a ABRAFIN emitirá ofício direcionado aos patrocinadores indicados pelo coordenador do evento.
- g) O envio de ofício está condicionado principalmente aos valores a serem recebidos em espécie, sendo especificada a contrapartida que a ABRAFIN fornecerá. Os valores devem ser depositados na conta da ABRAFIN.
- h) Quando o patrocínio envolver produtos como alimentos, pastas e material (blocos e canetas) para os participantes, ou seja, contribuições não financeiras, o acordo pode se dar entre as partes, sem a necessidade de ofício.
- i) Recomenda-se fortemente que os gastos sejam calculados de forma a que o evento possa gerar lucro para a ABRAFIN. A confecção de pastas, painéis ou mesmo a realização de buffet só devem ser consideradas quando houver receita do próprio evento para tal.

6) Considerações finais sobre os Eventos Regionais:

- a) Após finalizado o evento, deve ser remetida a prestação de contas completa do evento à Diretoria Financeira da ABRAFIN em até 30 dias após o término do Evento.
- b) Declarações de participação de comissão organizadora, incluindo as atividades discentes serão entregues mediante o envio da prestação de contas.
- c) Será realizado, um único Evento Regional por final de semana; casos específicos precisarão ser aprovados pela Diretoria Executiva;
- d) Nos anos em que haja COBRAFIN, as ações regionais, caso aconteçam, devem ocorrer até o mês de junho e, têm como objetivo a divulgação do Congresso.

DO COBRAFIN

7) O que é o COBRAFIN e qual a sua importância estratégica?

- a) O Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional (COBRAFIN) é o maior evento na área da Fisioterapia Neurofuncional do país e um dos maiores do mundo. É o

evento oficial da ABRAFIN que é uma entidade científica sem fins lucrativos e que se mantém por meio das anuidades de seus membros e de recursos advindos das suas atividades científicas, sendo o COBRAFIN a principal delas.

- b) Sendo a ABRAFIN a entidade representativa da especialidade de Fisioterapia neurofuncional no Brasil, o COBRAFIN deve abordar os mais importantes assuntos da Fisioterapia Neurofuncional, tendo como critério que a fundamentação destes seja nas melhores evidências científicas disponíveis.
- c) Além de um conteúdo científico de alto nível, o COBRAFIN deve abordar também novas tecnologias, aspectos referentes à educação, exercício profissional, ética, intercâmbio com outras entidades e com a sociedade civil, entre outros temas pertinentes ao universo da Fisioterapia Neurofuncional.
- d) Isto posto, deduz-se que o COBRAFIN tem uma grande importância estratégica para a missão e para a sobrevivência da ABRAFIN.

8) Quais são os critérios para a escolha da cidade que irá sediar o COBRAFIN?

- a) A cidade sede deve ser a cidade do Presidente do COBRAFIN e deve ter capacidade logística de receber o evento, a saber:
 - Local do Congresso com capacidade para o público esperado e possibilidade de várias salas simultâneas.
 - Rede hoteleira capaz de receber os palestrantes e participantes.
 - Malha viária que possibilite acesso fácil aos convidados internacionais.
- b) Além disso, a cidade-sede deve possuir Universidades que possam apoiar o evento, bem como um quantitativo de profissionais na região que possibilite que no mínimo de 35% dos inscritos sejam daquele estado/região.

9) Quais são as instâncias organizadoras do COBRAFIN e quais os seus papéis e contrapartidas?

A tabela abaixo sintetiza os critérios gerais para a escolha dos cargos:

CARGO	CRITÉRIOS DE ESCOLHA PARA O CARGO	FUNÇÃO	CONTRAPARTIDA DA ABRAFIN
Presidente do Congresso	Deve ser Professor Doutor de relevância na área da Fisioterapia Neurofuncional, sócio adimplente da ABRAFIN, com experiência na pesquisa e residente e atuante na cidade/estado em que irá acontecer o Congresso atual.	É o grande anfitrião do evento. Ele assina, junto com o/a Presidente da ABRAFIN, todos os documentos relativos ao Congresso (ofícios, convites, declarações, certificados, etc). Além disso, ele é responsável por montar o projeto do evento e pela captação de recursos dos órgãos de fomento para o Congresso. Auxilia o Presidente da Comissão Científica na confecção dos anais. Como o dinheiro do fomento fica em seu nome, é responsável pelo pagamento das contas do COBRAFIN, relativas ao fomento, como previamente acordado com a Diretora Financeira da ABRAFIN.	Gratuidade no COBRAFIN. Hospedagem, caso considerado necessário.



Presidente da Comissão Científica	Deve ser Professor Doutor de relevância na área da Fisioterapia Neurofuncional, sócio adimplente da ABRAFIN, com experiência na pesquisa, preferencialmente deverá ser residente e atuante na cidade/estado em que irá acontecer o próximo Congresso (deve ser o presidente do próximo Congresso).	Responsável pela parte científica do Congresso. É ele quem, junto com o Presidente do Congresso e o Presidente da ABRAFIN, define quem comporá a Comissão Científica, quem faz a chamada para palestrantes voluntários e escolhe, juntos com o(a) presidente do COBRAFIN, dentre os temas apresentados, aqueles que são relevantes para ser apresentados no COBRAFIN. É ele quem coordena a Comissão científica e que determina as normas para submissão de trabalhos, e finalmente, é ele quem organiza as bancas das apresentações orais e pôsteres, organiza o envio para publicação na JNPT dos trabalhos premiados e organiza os anais.	Gratuidade no COBRAFIN. Hospedagem. Passagem aérea ou terrestre, conforme necessário. (O Presidente da CC deverá estimular os integrantes da CC para que busquem recursos junto aos órgãos de fomento para sua vinda ao Congresso).
Comissão Científica (CC)	Os membros da CC deverão ser Professores Doutores, sócios adimplentes da ABRAFIN, escolhidos pelo(a) Presidente da CC, Presidente do COBRAFIN e Presidente da ABRAFIN.	A CC fica responsável pela avaliação dos trabalhos científicos tanto no que diz respeito à sua aceitação ou não para a apresentação no Congresso, como, durante o COBRAFIN para a premiação dos melhores trabalhos. Além disso, os membros da CC devem apresentar ao menos uma palestra durante o Congresso.	Gratuidade no COBRAFIN. Hospedagem. Passagem aérea ou terrestre, conforme necessário.
Presidente da Comissão Organizadora	Deve ser profissional, sócio adimplente da ABRAFIN, residente e atuante na cidade/estado em que ocorrerá o Congresso.	Coordena a comissão Organizadora e, junto com os(as) presidentes do COBRAFIN e da ABRAFIN, indica os membros da Comissão Organizadora. Organiza o processo seletivo da comissão de estudantes, treinando-os e coordenando-os.	Gratuidade no COBRAFIN
Comissão Organizadora	Os membros da Comissão Organizadora deverão ser sócios adimplentes da ABRAFIN, residentes e atuantes na cidade/estado em que ocorrerá o Congresso.	Comissão responsável por garantir que tudo corra bem do ponto de vista da infraestrutura do Congresso, ajudando a Presidente ABRAFIN fazendo diferentes orçamentos e indicando serviços confiáveis para os itens necessários ao Congresso. Além disso, deve fiscalizar o trabalho da Comissão de estudantes que trabalhará no COBRAFIN. Trabalhará de forma coordenada de forma a divulgar o Congresso, em especial nas Universidades e serviços próximos à região de forma a garantir um quantitativo expressivo de profissionais daquela região inscritos no evento. Também deve buscar descontos e vantagens para os congressistas em restaurantes das proximidades e em casas noturnas. Responsável pela programação social do evento	Gratuidade no COBRAFIN

10) Quais são as diretrizes gerais para o bom funcionamento do COBRAFIN?

- a) Todos os integrantes da Comissão Científica (CC) deverão ser sócios adimplentes da ABRAFIN e, entre suas tarefas no Congresso, deverão ministrar ao menos uma palestra, analisar os trabalhos que lhe forem designados pelo presidente da CC e compor ao menos uma banca de apresentação oral e uma banca de pôster. Os integrantes da CC que cumprirem esses critérios terão direito a estadia café da manhã e passagem. As demais refeições não estão incluídas.
- b) Para incluir palestrantes que não sejam necessariamente doutores e com isso termos também algumas palestras mais clínicas, há a possibilidade dos integrantes das demais comissões que tiverem confirmado presença no Congresso, também participarem com palestras, a critério do Presidente da CC.
- c) Além disso, haverá a possibilidade de participar como palestrante voluntário – isso se dará através da divulgação de um formulário de submissão de palestra que será deflagrado pelo Presidente da CC que possibilita que qualquer associado adimplente da ABRAFIN possa contribuir com uma palestra. Os formulários preenchidos serão enviados ao Presidente da CC que, em conjunto com a CC avaliará a pertinência e relevância científica dos temas propostos, definindo quais serão os palestrantes voluntários escolhidos. Os palestrantes voluntários selecionados fazem jus apenas à gratuidade no COBRAFIN.
- d) Os apresentadores de trabalhos científicos (orais e pôster) submetidos à CC deverão pagar o Congresso e não terão direito a passagem e hospedagem.
- e) Ao final, quando da montagem definitiva da programação, se houver “buracos” na programação, estes deverão ser preenchidos por profissionais, sócios adimplentes da ABRAFIN, da cidade onde o COBRAFIN estiver ocorrendo, ou que já estiverem inscritos no Congresso (ou se disponham a arcar com todas as suas despesas, incluindo a inscrição no COBRAFIN).
- f) Todos os profissionais que fizerem jus a hospedagem serão alocados em quartos duplos com outros membros de comissões. No caso de quererem quartos single, deverão pagar a diferença.
- g) Os convidados internacionais poderão ser alocados em quartos single, a critério da organização.
- h) Os convidados internacionais Não receberão da ABRAFIN nenhum tipo de provento para ministrar palestras ou conferências. No caso de cursos pré-congresso, a remuneração será tratada de forma a que o curso seja viável.

Modelo 1 – Termo de Referência para Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EVENTOS	
O presente termo preenchido deve ser enviado para diretoradm@abrafin.org.br juntamente com as fotos dos palestrantes para fins de confecção de arte para peça de divulgação.	
TÍTULO DO EVENTO: ENCONTRO CIENTÍFICO ABRAFIN/(UF)/(ANO)	
Modelo de evento: () Presencial () Online	Tipo de evento: () Simpósio/ Jornada () Ação social () Outro
Temática:	
Descrição geral do evento:	
Equipe de coordenação: (sinalizar nome completo e e-mails de alunos que auxiliarem no processo para fins de certificação). Profissionais: Alunos:	
Informações sobre o evento: Data: Local (endereço completo com CEP, cidade e estado): Horário: Carga Horária: Público Alvo: Número de participantes:	
Programação: (títulos das apresentações e palestrantes)	
Valores da inscrição: Para sócios Para não sócios Para estudantes de graduação	
Valores de patrocínio: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mesa de exposição: R\$ ▪ Logomarca na divulgação: R\$ ▪ Distribuição de panfletos: R\$ ▪ Mesa para exposição + logomarca na arte: R\$ ▪ Mesa para exposição + distribuição de panfletos: R\$ ▪ Logomarca na arte + distribuição de panfletos: R\$ 	

- Veiculação de vídeo/ propaganda no dia do evento: R\$

Modelo 2: Relatório de encerramento do evento regional

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DO EVENTO REGIONAL

- Data do evento:
- Estado:
- Número de inscritos que participaram do evento:
- Nome (lista com foto) dos participantes que assinaram a lista de presença, para impressão dos certificados.
- Nome da comissão organizadora (inclusive alunos).
- Nome e contato dos palestrantes.

Financeiro:

- Enviar os recibos para a Diretoria Financeira da ABRAFIN (se precisarem de reembolso).
- Preferencialmente deverão enviar os boletos para a diretoria financeira a fim de serem pagos antes.

Pesquisa:

- Qual a ação ou palestra foi um sucesso no seu evento?
- O que poderia ser melhorado para um evento próximo?